

Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim
Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar
Fundada em 30 de Junho de 1947
Camocim – Ceará

PORTARIA Nº 003/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para o exercício da função de **Gestor de Contratos**, no âmbito da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuição específica sobre os Convênios nº 09/2026 e nº 12/2026 firmados com o Estado do Ceará.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE, A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMOCIM, entidade filantrópica, mantenedora do HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 20 do Estatuto Social da entidade, considerando a necessidade de zelar pela correta execução, transparência e controle dos recursos aplicados nos contratos firmados por esta entidade com o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **MARIA DALIANE CARNEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, portadora do RG nº 8300725, inscrita no CPF sob o nº 059.790.203-81, para exercer a função de GESTOR(A) DE CONTRATOS da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE, A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMOCIM (HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR), a fim de coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial das contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Competirá ao(á) Gestor(a) designado(a) coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do(s) seguinte(s) instrumento(s):



Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim

Mantenedora do Hospital Deputado Murilo Aguiar

Fundada em 30 de Junho de 1947

Camocim – Ceará

Convênio nº 09/2026

Objeto: Reforma e ampliação para a implantação de 10 leitos de UTI no Hospital Filantrópico Polo Municipal De Camocim – Hospital Murilo Aguiar.

Convênio nº 12/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para SADT e para implantação de 10 leitos de UTI.

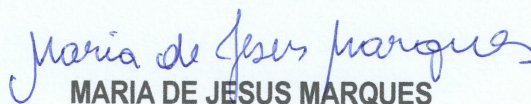
Art. 3º São atribuições do(a) Gestor(a) de Contratos, sem prejuízo de outras normas internas:

- I. Controlar os prazos de vigência e sugerir aditamentos ou rescisões em tempo hábil;
- II. Monitorar o cumprimento das metas, cronogramas e entregas acordadas;
- III. Analisar e atestar as notas fiscais e relatórios de execução para liberação de pagamentos;
- IV. Notificar a Diretoria sobre quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de aplicação de penalidades;
- V. Organizar e manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução do contrato para fins de auditoria e prestação de contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Camocim-CE, 30 de julho de 2026.


MARIA DE JESUS MARQUES

Presidente